



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 491/2016 – SPDOC.CC 255745/2016
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Assunto: Comparecimento pessoal – Ameaça e perseguição de funcionários da CDHU contra o [REDACTED]

Senhor Presidente,

Trata-se de denúncia formalizada pessoalmente nesta CGA pelo Sr. [REDACTED] alegando estar sofrendo ameaças e perseguições incitadas por funcionário do jurídico da CDHU.

Primeiramente entendeu-se oportuno realizar pesquisa acerca da área mencionada pelo denunciante, sendo esta objeto de disputas, que ensejaram as violências por ele mencionadas. Assim, mediante endereço citado verificou tratar-se de área vizinha ao Conjunto Habitacional Guaianazes I – APOMI, entregue no ano de 2004, composto por 980 unidades habitacionais, que foram construídas para abrigar policiais militares.

Conforme denúncia, os moradores locais estariam praticando atos de violência contra o [REDACTED] incitados por funcionário do jurídico da Companhia.

Conforme pesquisa desta CGA, observou-se que o funcionário citado advoga em favor da Companhia em ação de reintegração de posse em desfavor do denunciante (fls. 49/52).

Em resposta à ofício endereçado a CDHU para que a mesma tomasse ciência e encaminhasse manifestação sobre a presente denúncia, aportou nesta CGA o OFÍCIO/CDHU/9.00.00.00/9.00.03.00/090/2017, redigido pela Diretoria de Assuntos Jurídicos e de Regularização Fundiária da Companhia, com os devidos esclarecimentos sobre o caso em epígrafe, bem remetendo documentos comprobatórios (fls. 57/156).

A Companhia informou que o denunciante invadiu parte de área de área de sua propriedade, adquirida mediante ação de desapropriação no ano de 2004, com vistas a execução do Conjunto Habitacional Guaianazes I – APOMI. Que desde 2008 o [REDACTED] apresentou diversas denúncias infundadas, em vários órgãos, contra funcionários da CDHU. Esclarece que o advogado citado pelo denunciante, [REDACTED] é funcionário atuante no contencioso, em especial nos casos de invasões, sendo assim, a ação possessória da área em questão está sendo acompanhada por este advogado. Consignando o quanto segue:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“que o profissional, que possui uma conduta notoriamente ilibada, representa os interesses da CDHU e acaba sendo exposto nesses casos em que há considerável resistência por parte dos ocupantes irregulares, entretanto a atuação da Companhia sempre está respaldada ao que determina a lei e/ou às ordens judiciais, sendo absolutamente infundadas as alegações do denunciante que efetiva inúmeras alegações levianas sem qualquer prova em concreto.”

Por fim, a Diretoria alega que o denunciante ocupa irregularmente área verde, com cerca de 3.885 m², de propriedade e posse da CDHU. Assim, diante dessa ocupação clandestina ação de integração de posse foi ajuizada perante a 4ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera – Proc. n.º 0001139-49.2012.8.26.0007.

Cabe ressaltar que outrora, o mesmo denunciante formalizou denuncia nesta CGA, de cunho similar, porém denunciando outro funcionário da Companhia, diante da notificação de ocupação irregular de imóvel, caso este já tratado pelo Protocolado CGA n.º 124/2010, devidamente arquivado em maio de 2010.

Assim, em suma trata-se de questão envolvendo ocupação irregular de área destinada à área verde do Conjunto Habitacional Guaianazes I – APOMI, sendo que o denunciante teria se apossado do terreno para uso agrícola. No entanto, o imóvel foi adquirido pela CDHU, por meio de ação de desapropriação para construção do empreendimento, sendo que o empreendimento foi entregue à população no ano de 2004. Diante da necessidade de regularização do empreendimento, a Companhia ajuizou ação de reintegração de posse da área invadida, notificando o denunciante a desocupar a área. Tal situação gerou animosidade entre o denunciante e os moradores do empreendimento haja vista os interesses contrários.

É certo que as questões tratadas neste protocolado estão sendo discutidas na esfera judicial conforme extratos de processos juntados aos autos, tanto por parte da CDHU visando a reintegração de posse, quanto por parte do reclamante, apurando supostas ameaças sofridas.

Diante do exposto, s.m.j., uma vez que não vislumbrou-se irregularidades administrativas, propõe-se o arquivamento definitivo dos autos.

É o relatório que se submete ao elevado crivo de Vossa Senhoria.

CGA, 28 de março de 2017.

Marina Monteiro Gonçalves
Corregedora



CGA
fls. 160

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA n.º 491/2016 – SPDOC.CC 255745/2016
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Assunto: Comparecimento pessoal – Ameaça e perseguição de
funcionário da CDHU contra o [REDACTED]

1. Ciente do relatório correcional de fls. 158/159.
2. Providencie o Centro Administrativo o arquivamento definitivo dos autos, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, em conformidade com a Portaria CGA/ADM n.º 006/2016.

CGA, 29 de março de 2017.

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE